Projeto de Lei nº 01/2021

EMENTA: Revoga o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.021, de 20 de Março de 2020, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores deste Município, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara Legislativa, **tendo em vista a vedação legal quanto à edição de ato que provoque aumento de despesas com Pessoal e não atenda as exigências contidas nos art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2020, notadamente o que dispõe o art. 16 da LRF, que trata da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes lei que importe em aumento de despesas no âmbito dos Poderes Públicos, bem como no art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988**, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Revoga-se o art. 3º da Lei Municipal de nº 1.021, de 20 de março de 2020, na data de publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João - PE, 11 de Maio de 2021.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20230305193111.pdf
assinado por: idUser 138

Casa Emídio Correia de Oliveira

Gabinete da Presidência

OTONIEL PEDRO DA SILVA

Presidente

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20230305193111.pdf
assinado por: idUser 138

IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO COM O REAJUSTE ANUAL, COM BASE NA INFLAÇÃO, DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DESTA CAMARA DE VEREADORES PARA O ANO DE 2021.

VALOR BASE ATUAL DOS VENCIMENTOS: **R$ 1.500,00.**

VALOR REAJUSTÁVEL NO ANO DE 2021, COM BASE NO QUE DISPOE O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N 1.021/2020, QUE TRATA DO REAJUSTE **ANUAL** DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES COM BASE NA INFLAÇÃO DO ANO ANTERIOR (2020): **VALOR R$: 1.563,41**.

TAL CORREÇÃO INFLACIONARIA FOI OBTIDA COM BASE EM CALCULADORA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, QUE TRAZ DADOS BÁSICOS DE CÁCULO DE CORREÇÃO INFLACIONÁRIA PELO IPCA-E (IBGE).

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20230305193111.pdf
assinado por: idUser 138